



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 003.9.156255/2023

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. VAGNER ALMEIDA SOUZA**, conhecido por “**BARÃO**”, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº 14.037.546-59 SSP/BA, CPF nº 062.143.905-30, nascido em 12/01/1994, filho da Sra. Joalice de Jesus Almeida Souza e do Sr. Adauto Batista de Souza, residente no Assentamento Boa Sorte, próximo ao Povoado de Três Braços, zona rural do município de Wenceslau Guimarães/BA, Tel.: (75) 99130-1571, doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Fazenda Vale Verde**, com área aproximada de **15 hectares**, situada na zona rural do município de Wenceslau Guimarães/BA, nas coordenadas geográficas (Lat: 13°32'38,98" S / Long: 39°42'42,87" O), compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;

*Vagner*

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)

*[Handwritten signature]*



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

3) O Compromissário compromete-se a apresentar o documento do imóvel e a procurar a Secretaria de Meio Ambiente de Wenceslau Guimarães para corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade, devendo apresentar o respectivo documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de 30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

4) Deverá também o compromissário, com a orientação da Secretaria de Meio Ambiente de Wenceslau Guimarães, promover o plantio de 200 (duzentas) mudas de árvores nativas e 300 (trezentas) mudas de árvores frutíferas em seu imóvel até a data de 30 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

5) Para comprovar o cumprimento da cláusula anterior deverá o compromissário apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias das mudas plantadas até a data de 30 de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

6) O Compromissário compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema “meio ambiente”, para 30 (trinta) vizinhos. O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é 30 de setembro de 2023. Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria, no prazo de cinco dias após o término dos mesmos, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

7) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

8) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

9) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262

E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

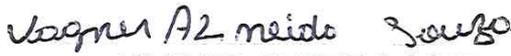
10) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

11) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 26 de julho de 2023.

  
**JULIMAR BARRETO FERREIRA**  
Promotor de Justiça Regional Ambiental

  
**VAGNER ALMEIDA SOUZA**  
CPF nº 062.143.905-30

Testemunhas:

  
CPF Nº 007348405-94

  
CPF Nº 023991745-68

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)